

anexos ao processo n.º 32.871 da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Têm início no ponto "A" (situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno com a Rua Projetada); daí, seguem pelo alinhamento desta última, na distância de 50,00 m (cincoenta metros), até o ponto "B"; daí, defletem à direita e seguem em reta, confrontando com Propriedade Estadual (Foro), na extensão de 50,00 m (cincoenta metros), até o ponto "D" (situado no alinhamento da Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno); daí, defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da mencionada rua, na distância de 15,00 m (quinze metros), até o ponto "A", origem da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1977.  
Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 10.064, DE 2 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Limeira, necessário à ampliação do "campus" da Faculdade de Engenharia local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, para a Universidade Estadual de Campinas, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 484.855,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado no Município e Comarca de Limeira, necessário à ampliação do "campus" da Faculdade de Engenharia local, da Universidade Estadual de Campinas, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Everaldo de Barros Ferreira, imóvel esse descrito nos processos P.G.E. n.º 30.418, P.P.I. n.º 60.154/76, G.E. n.º 17/76 e Apenso Faculdade de Engenharia de Limeira:

O terreno tem início no ponto "1", localizado na interseção dos alinhamentos da Rua Pedro Zacarias com a Avenida Cônego Manoel Alves; daí segue pelo alinhamento desta última, na distância de 357,00 m (trezentos e cinquenta e sete metros) onde atinge o ponto "2"; daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 12,00 m (doze metros) onde atinge o ponto "3"; daí segue em curva à esquerda, com um desenvolvimento de 27,00 m (vinte e sete metros) onde atinge o ponto "4"; daí segue em linha reta, na distância de 13,00 m (treze metros) onde atinge o ponto "5"; daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 12,00 m (doze metros) onde atinge o ponto "6", localizado no alinhamento do prolongamento da Rua Oscar Vargas, acompanhando do ponto "2" ao ponto "6" o alinhamento do balão de interseção desta, com a Avenida Cônego Manoel Alves; do ponto "6" segue em linha reta, na distância de 46,00 m (quarenta e seis metros) onde atinge o ponto "7"; daí segue em curva à esquerda, com um desenvolvimento de 35,00 (trinta e cinco metros) onde atinge o ponto "8"; daí segue em linha reta, na distância de 348,00 m (trezentos e quarenta e oito metros) onde atinge o ponto "9"; daí segue em curva à direita, na distância de 77,00 m (setenta e sete metros) onde atinge o ponto "10"; daí segue em linha reta, na distância de 162,00 m (cento e sessenta e dois metros) onde atinge o ponto "11"; daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 128,00 m (cento e vinte e oito metros) onde atinge o ponto "12"; daí segue em linha reta na distância de 83,00 m (oitenta e três metros) onde atinge o ponto "13"; daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 12,00 m (doze metros) onde atinge o ponto "14"; daí segue em curva à esquerda, com um desenvolvimento de 64,00 m (sessenta e quatro metros) onde atinge o ponto "15"; daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 12,00 m (doze metros) onde atinge o ponto "16", localizado no alinhamento da Avenida Gumerindo de Araújo, acompanhando do ponto "6" ao ponto "13" o alinhamento do prolongamento da Rua Oscar Vargas, e do ponto "13" ao ponto "16" o alinhamento do balão de interseção da Rua Oscar Vargas com a Avenida Gumerindo de Araújo; do ponto "16" segue pelo alinhamento da referida Avenida Gumerindo de Araújo, na distância de 950,00 m (novecentos e cinquenta metros) onde atinge o ponto "17"; daí segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 24,00 m (vinte e quatro metros) onde atinge o ponto "18", localizado no alinhamento da Rua Pedro Zacarias; daí segue pelo alinhamento desta, na distância de 453,00 m (quatrocentos e cinquenta e três metros) onde atinge o ponto "1", início da presente descrição, encerrando este perímetro a área de 484.855,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1977.  
Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 10.065, DE 2 DE AGOSTO DE 1977

Reorganiza a Penitenciária Feminina da Capital do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — A Penitenciária Feminina da Capital do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, destina-se:  
I — ao cumprimento de penas privativas de liberdade, assegurada a separação de reclusas e detentas;

II — a recuperação de mulheres sentenciadas.

Artigo 2.º — O estabelecimento penal referido no artigo anterior tem a seguinte estrutura provisória:

I — Diretoria;

II — Junta de Orientação Técnica;

III — Seção Penal;

IV — Seção de Produção;

V — Seção de Educação;

VI — Seção de Saúde;

VII — Seção de Administração;

VIII — Seção de Finanças.

Artigo 3.º — Aplicam-se à Penitenciária Feminina da Capital:

I — as atribuições e competências previstas nos dispositivos do Decreto n.º 3.549, de 23 de setembro de 1976;

II — as disposições do regulamento do Departamento dos Institutos Penais do Estado, relativas à Junta de Orientação Técnica, a ordem interna do estabelecimento e os deveres gerais do pessoal da penitenciária.

Artigo 4.º — A Secretaria da Justiça poderá firmar convênio com Instituição Religiosa ou contratar religiosos para atuarem junto à direção da Penitenciária Feminina da Capital, na assistência religiosa e na orientação das atividades de reabilitação social das sentenciadas, principalmente aquelas atribuídas às Seções de Educação e Produção.

Parágrafo único — Na hipótese deste artigo, integrará a Junta de Orientação Técnica um membro religioso.

Artigo 5.º — A Junta de Orientação Técnica terá a seguinte composição:

I — Diretor do Estabelecimento;

II — Chefe da Seção Penal;

III — Chefe da Seção de Produção;

## IMPrensa Oficial do Estado S. A. DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 400,00 Anual ..... Cr\$ 320,00  
Semestral ..... Cr\$ 200,00 Semestral ..... Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 3,00  
Número atrasado ..... Cr\$ .....

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 5 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na ordem de São Paulo conforme verificação do vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade ..... Ramal 20 Oficina do Jornal ..... Ramal 29  
Assinaturas ..... Ramal 21 Artes Gráficas ..... Ramal 50  
Venda Avulsa ..... Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente ..... 92-2863  
Diretor Administrativo ..... 292-3637  
Diretor Comercial ..... 92-3024  
Diretor do Jornal ..... 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

IV — Chefe da Seção de Educação;

V — Chefe da Seção de Saúde.

Parágrafo único — As reuniões da Junta serão presididas pelo Diretor do estabelecimento penal.

Artigo 6.º — Para fins de arbitramento do "pro labore" previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções de direção e chefia das unidades administrativas do estabelecimento penal de que trata este decreto ficam fixadas e classificadas na seguinte conformidade:

I — 1 (uma) de Diretor Técnico (Divisão Nível D), referência "CD-10", destinada à direção do estabelecimento penal;

II — 1 (uma) de Médico Chefe, referência "23", destinada à Seção de Saúde;

III — 5 (cinco) de Chefe de Seção, referência "19", destinadas à Seção Penal, à Seção de Produção, à Seção de Educação, à Seção de Finanças e à Seção de Administração.

Parágrafo único — A designação para exercício de funções abrangidas por este artigo recairá em servidores com os seguintes requisitos:

1 — para a de Diretor Técnico (Divisão Nível D), possuir formação profissional de nível superior e comprovada especialização na área da ciência penitenciária;

2 — para a de Médico Chefe, possuir a habilitação profissional legal de médico;

3 — para a de Chefe de Seção destinada à Seção de Educação, possuir formação de nível de 2.º grau específica para o magistério.

Artigo 7.º — O Secretário da Justiça, Exará, através de Ato específico, o valor de "pro labore" para servidores que foram ou vierem a ser designados para o exercício das funções de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo da Reforma Administrativa — GERA, da efetiva implantação e funcionamento das unidades.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 76 a 83 do Decreto n.º 42.446, de 9 de setembro de 1963, o Decreto n.º 9.365, de 3 de janeiro de 1977, e o Decreto n.º 9.740, de 26 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Pericles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1977

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 10.066, DE 2 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no município de Charqueada e comarca de Piracicaba, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção da SP. 191, trecho Rio Claro-Charqueada-São Pedro

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel caracterizado na planta cadastral n.º PAT-25.646, necessário à retirada de terra (empréstimo) para troca de solo no trecho, entre as estacas 1.152/162 da SP. 191, trecho Rio Claro-Charqueada-São Pedro, ou o outro serviço público.

Faixa única — que consta pertencer a Therezinha Candida Antonieta Joly Penna Tiburcio e Miguel Antonio Tiburcio; começa no ponto A junto à cerca da SP. 191, segue por esta cerca numa distância de 200,00 metros até o ponto B, confrontando com a estrada estadual; daí deflete à direita e segue 224,00 metros até o ponto D confrontando com o próprio; daí deflete à direita com a distância de 400,00 metros até o ponto C, confrontando com o próprio, e daí deflete à di-